

RESOLUÇÃO Nº 27/2025/CMDCA.

Aprova o Termo de Referência para contratação de serviço de assessoria contábil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e demais normas aplicáveis,

Considerando a necessidade de suporte técnico especializado na área de contabilidade pública para o fortalecimento da gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e das atividades do CMDCA;

Considerando a importância da assessoria contábil na análise da execução orçamentária, na elaboração de relatórios financeiros, na prestação de contas, bem como na orientação sobre procedimentos de captação, destinação e aplicação dos recursos do FIA;

Considerando a exigência legal de que os serviços sejam prestados por profissional com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), assegurando a devida habilitação técnica, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada na 392^a Sessão Ordinária, no dia 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, para a contratação de serviço de assessoria técnica especializada em contabilidade pública para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça – CMDCA.

Parágrafo único. O Termo de Referência encontra-se anexo a esta Resolução e contém a descrição detalhada do objeto, prazos, condições, obrigações e demais especificações do serviço.

Art. 2º A contratação tem por objeto o suporte técnico na execução orçamentária e financeira, acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, elaboração de relatórios financeiros, apoio em prestações de contas e orientações necessárias

para o cumprimento da legislação vigente, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências administrativas necessárias para a formalização do processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de junho de 2025.

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de assessoria técnica especializada em contabilidade pública, com experiência comprovada em orçamento público, para o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, visando a prestação de serviços técnicos, em âmbito orientativo e de capacitação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a depender das demandas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a complexidade dos processos de planejamento orçamentário e execução financeira relacionados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e às atividades do CMDCA;

2.2 Considerando a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e as normas de contabilidade pública;

2.3 Considerando a importância do suporte técnico para o acompanhamento da execução orçamentária, análise financeira e elaboração de relatórios contábeis e prestações de contas;

2.4 Considerando a necessidade de assessoria especializada para orientar sobre os procedimentos de captação de recursos e repasses ao FIA, além da adequação às exigências legais de transparência e controle financeiro;

2.5 Considerando a necessidade suporte pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a depender das demandas;

2.6 Considerando a natureza técnica especializada dos serviços a serem prestados, que envolvem atividades privativas de contadores conforme Lei Federal 6.704/46, como análise de execução orçamentária, elaboração de relatórios financeiros e prestações de contas do FIA, faz-se necessária a exigência de registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para o profissional responsável, garantindo assim a adequada habilitação técnica e o respaldo legal para as orientações e documentos produzidos, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021

Justifica-se a contratação de assessoria técnica especializada em contabilidade pública para assegurar a regularidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos do CMDCA.

3. DO MATERIAL/ITENS

3.1

| ITEM | QUANT/UND | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|------|-----------|--|-------|
| 1 | 12 | Prestação de serviço de assessoria técnica especializada em contabilidade pública ao CMDCA, com suporte mensal, em âmbito orientativo e de capacitação, incluindo acompanhamento da execução orçamentária, elaboração de relatórios financeiros, apoio em análise e prestações de contas, orientação sobre captação e destinação de recursos do FIA, participação nas plenárias ordinárias e extraordinárias, quando convocado, e nas reuniões de comissões, conforme demanda. | R\$ |

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

4.1 O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a formalização da contratação, respeitando o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, considerando a necessidade de continuidade das atividades do CMDCA.

4.2 O serviço será prestado durante 12 (doze) meses, com suporte mensal e atendimento conforme a demanda do CMDCA, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade e interesse da Administração.

4.3 As reuniões e atendimentos poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota, conforme necessidade do CMDCA.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 O prestador de serviço deverá possuir experiência comprovada em contabilidade pública e gestão orçamentária aplicada ao setor público, incluindo atuação com o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), especialmente no que se refere à captação e destinação de recursos, execução e prestação de contas.

5.2 O profissional responsável deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), considerando que:

- a) Os serviços envolvem atividades privativas de contadores conforme estabelecido na Lei Federal 6.704/46;
- b) A assessoria complementa, em escopo específico para o CMDCA, o trabalho do contador da administração municipal;

c) O registro no CRC garante a habilitação técnica necessária e o respaldo legal para as orientações e documentos produzidos relacionados à gestão do FIA;

d) A Lei nº 14.133/2021, art. 67, estabelece a possibilidade de exigência de registro profissional quando o serviço exige habilitação específica.

6. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

- Certidões ou declarações que atestem experiência em assessoria para órgãos públicos ou conselhos municipais;
- Relatórios contábeis ou pareceres técnicos emitidos em atividades similares;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa ou profissional;
- Certificados de participação em cursos ou capacitações em contabilidade pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram realizados orçamentos junto a empresas e profissionais especializados em assessoria técnica em contabilidade pública para assegurar que os valores estejam de acordo com os praticados no mercado.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. SECRETARIA RESPONSÁVEL

9.1 Secretaria Municipal de Assistência Social. Solicitação feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

10. ANÁLISE DE LICITAÇÕES VIGENTE

(x) SIM () NÃO

Não há licitação em aberto para o serviço solicitado.

11. LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Padre João Batista Réus, s/n, Caminho Novo- Palhoça/SC.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades executadas, devidamente aprovado pelo CMDCA.

12.2 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13. DO CUSTO TOTAL:

13.1 O valor mensal para a prestação de serviço de assessoria contábil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palhoça será de R\$ _____

13.2 O custo total estimado para a totalidade do contrato, considerando a prestação do serviço durante 24 meses, será de R\$ _____

Palhoça, 02 de junho de 2025.

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social